

**MESTRADO PROFISSIONAL INTERDISCIPLINAR DIREITOS HUMANOS E
DESENVOLVIMENTO DA JUSTIÇA
PPG/DHJUS**

PRODUTO TÉCNICO – PPG/DHJUS

**PROPOSTA DE ATO NORMATIVO: ATUAÇÃO JUDICIAL EM CONFLITOS
AGRÁRIOS NO ESTADO DE RONDÔNIA - TRIBUNAL DE JUSTIÇA DE
RONDÔNIA**

AUTORES

**PROF. DR. RODOLFO DE FREITAS JACARANDÁ
MS. PRISCILA MATZEMBACHER MACHADO TIBES**

TÍTULO DO TCC: CONFLITOS AGRÁRIOS NA AMAZÔNIA OCIDENTAL E A
ATUAÇÃO DO SISTEMA DE JUSTIÇA NO VALE DO JAMARI, RONDÔNIA

ALUNA: PRISCILA MATZEMBACHER MACHADO TIBES

NATUREZA: PROPOSTA DE ATO NORMATIVO. Proposta de edição de ato normativo eficiente para executar as medidas de prevenção e combate a violações de direitos humanos identificadas durante a pesquisa nos conflitos no campo, em Rondônia, sob intervenção do Poder Judiciário estadual, especialmente aqueles nos quais foram identificados problemas de atuação dos atores do sistema de justiça competentes para evitar ou combater violações.

Instituições ou autoridades às quais se destinam o envio do produto: Poder Judiciário Estadual/ Tribunal de Justiça de Rondônia

PROJETO DE PESQUISA: SISTEMA DE JUSTIÇA E DIREITOS HUMANOS NA
AMAZÔNIA OCIDENTAL BRASILEIRA

FINALIDADE: Modificação de práticas institucionais de atuação judicial, com o objetivo de diminuir ameaça a direitos básicos e violações de direitos humanos, em especial direito à moradia, à alimentação e à segurança. Interferir positivamente para diminuir os números da violência no campo.

DESCRIÇÃO DO TIPO DE IMPACTO: REAL. As propostas contidas no produto aumentam consideravelmente as chances de impedir que abusos sejam

cometidos por meio da instrumentalização de práticas judiciais. O aumento da participação do Ministério Público, Defensoria Pública e OAB nas ações coletivas de disputa pela posse no campo podem contribuir fortemente para dissuadir a violência.

HÁ REGISTRO/DEPÓSITO DE PROPRIEDADE INTELECTUAL? NÃO.

OBSERVAÇÕES: O estado de Rondônia é aquele onde mais se matam defensores de direitos humanos no Brasil – em sua maioria, ativistas da luta pela terra e dom meio ambiente. As dificuldades de implantar uma reforma agrária real e efetiva no Estado contribuem para a insegurança jurídica. O Poder Judiciário é o ator central das disputas sociais, em razão do alto índice de judicialização das demandas coletivas. O Produto proposto tem o objetivo de agir diretamente no cerne do problema, reformulando práticas judiciais que podem evitar abuso de direitos e enfraquecimento da presença institucional no cenário de conflitos.

LINHA DE PESQUISA: DIREITOS HUMANOS E FUNDAMENTOS DA JUSTIÇA

RESUMO - TCC

MACHADO, Priscila Matzenbacher Tibes. Conflitos Agrários na Amazônia Ocidental e a atuação do sistema de justiça no vale do Jamari, Rondônia. 2018. 165 f. Dissertação (Mestrado) – Escola da Magistratura de Rondônia - Emeron, Fundação Universidade Federal de Rondônia, Porto Velho, RO, 2018.

Os conflitos agrários em Rondônia remontam aos primeiros ciclos de colonização da Amazônia Ocidental e foram acirrados desde a implantação do Projeto de Integração Nacional – Pin, a partir da década de 1970, em plena ditadura civil-militar, devido a enorme leva de camponeses incentivados a migrarem crentes de que colonizariam uma “terra sem homens, para homens sem-terra”. Desde então, a luta pelo direito à terra é violenta e crescente. Os projetos de colonização não foram bem planejados, tampouco concluídos, deixando milhares de famílias sem títulos dominiais das terras que possuem. Estima-se que até 60% das áreas disponíveis de Rondônia são de domínio público. Os problemas decorrentes da falta de regularização fundiária e a sobreposição normativa em razão dos apossamentos e expropriações feitas pelo Estado a cada ciclo econômico são a grande causa dos conflitos agrários que tem por envolvidos, na maioria das vezes, duas partes, ambos ocupantes de terras públicas não regularizadas: de um lado fazendeiros com domínio do poder econômico e de outro, grupo de camponeses, trabalhadores rurais e/ou povos tradicionais. A disputa é submetida ao Poder Judiciário Estadual pelos fazendeiros, sob o estreito prisma do direito civil, privado e individual, e, mesmo após apresentadas informações sobre a dominialidade do bem público e a existência de conflito agrário, os juízes emitem ordens de reintegração de posse que, cumpridas pela sempre presente força e intimidação policial, despejam, em

grande parte dos casos, centenas de pessoas em qualquer lugar. Não raras vezes, há disputa jurídica da mesma área pública, na justiça estadual e na justiça federal, no entanto, a análise superficial da posse, sem qualquer enfoque da posse agrária, impede que a estadual decline do caso à federal. A polícia militar, desde o caso Corumbiara, não raro, repete a truculência no cumprimento das ordens de reintegração e alguns de seus agentes aparecem envolvidos em vários conflitos sangrentos agindo a mando do fazendeiro. A pesquisa, portanto, contextualiza, inicialmente, os conflitos decorrentes do ciclo de colonização no cenário rondoniense, traça panorama histórico e jurídico do problema da posse da terra desde o Brasil-colônia. A experiência profissional da pesquisadora, que é promotora de justiça, e sua atuação num projeto do Ministério Público de Rondônia relativo ao direito à terra, são utilizados na análise e interpretação dos dados pesquisados, sendo, pois, utilizado o método da pesquisa-ação. Por meio de perspectiva fático-bibliográfica, objetiva evidenciar a inércia do Estado quanto à regularização fundiária desde a implantação do Projeto de Integração Nacional da Amazônia – Pin e os planos após criados sob a promessa de consertar as falhas deixadas pelo Pin, tais como Planaflo e Polonoeste, até hoje. A análise de processos judiciais relacionados à conflitos agrários na comarca de Ariquemes leva à conclusão de que o sistema de justiça precisa compreender os conflitos agrários que lhe são apresentados enquanto fato social, bem como as consequências decorrentes do não reconhecimento dos direitos inerentes. A posse agrária e a investigação do domínio público das áreas sobre as quais existem conflitos precisa ser enfrentada por todos os componentes deste sistema. Algumas propostas são apresentadas, como por exemplo, que em todas as ações possessórias sobre terras públicas não sejam deferidas ordens de reintegração de posse antes da designação de audiência de justificação, bem como seja verificado pelo Juiz se há algum conflito agrário relacionado ao caso. Espera-se que a regularização fundiária e ambiental das áreas conflituosas resolva os conflitos agrários em Rondônia e a atuação coesa do Sistema de Justiça para a garantia do Direito à terra represente a diminuição da violência no campo.

Palavras-chave: Regularização Fundiária. Amazônia-Occidental. Conflitualidade. Ações-possessórias. Campesinato.

APRESENTAÇÃO

Diante da complexidade e ante os resultados apresentados referentes aos conflitos agrários em Rondônia conclui-se que todo o Estado é responsável e tem responsabilidades diante da problemática. Assim, parece essencial que todos os poderes e suas respectivas instituições que tenham atribuições/competências relativas ao direito à terra dialoguem e estabeleçam acordos de cooperação técnica para o enfrentamento amplo e sistemático dos conflitos agrários em Rondônia.

Assim, sugere-se a criação de uma rede de cooperação formada por representantes dos poderes públicos, estadual e federal, com seus respectivos órgãos e instituições, além do Ministério Público e Defensoria Pública, com a participação da sociedade, representada por movimentos sociais de defesa do direito à terra além de universidades e centros de estudo que possam colaborar para a compreensão das causas e de soluções para mitigar os conflitos agrários em Rondônia.

1. RECOMENDAÇÕES

Diante da complexidade e ante os resultados apresentados referentes aos conflitos agrários em Rondônia conclui-se que todo o Estado é responsável e tem responsabilidades diante da problemática. Assim, parece essencial que todos os poderes e suas respectivas instituições que tenham atribuições/competências relativas ao direito à terra dialoguem e estabeleçam acordos de cooperação técnica para o enfrentamento amplo e sistemático dos conflitos agrários em Rondônia.

Assim, sugere-se a criação de uma rede de cooperação formada por representantes dos poderes públicos, estadual e federal, com seus respectivos órgãos e instituições, além do Ministério Público e Defensoria Pública, com a participação da sociedade, representada por movimentos sociais de defesa do direito à terra além de universidades e centros de estudo que possam colaborar

para a compreensão das causas e de soluções para mitigar os conflitos agrários em Rondônia.

Especificamente, outras sugestões seguem abaixo para o Sistema de Justiça e Poder Executivo:

1.1 Ao Poder Judiciário

1.1.1 Taxonomia das ações possessórias

Revisão da taxonomia referente às ações possessórias visando identificar por classes os interditos proibitórios envolvendo bens públicos, distinguindo-os daquelas ações referentes aos bens particulares.

1.1.2 Revisão de critérios

Revisão dos critérios definidores de conflitos agrários para fins de reconhecimento de competência do juízo agrário.

1.1.3 Vara Agrária

Criação de Vara Agrária tendo em vista a enormidade de conflitos agrários em Rondônia e por se tratar de mandamento constitucional.

1.1.4 Resolução

Edição de Resolução orientando os juízes a se atentar para a disputa de terras públicas da União e ocorrência de conflito coletivo pela posse da terra, antes do deferimento de qualquer liminar, declinando-se do processo à Justiça Federal, quando se tratar de interesse da União no caso.

1.1.5 Intimação do Ministério Público e Defensoria Pública

Que os juízes intimem o Ministério Público e a Defensoria Pública a se manifestarem nas ações em que se discuta o direito à terra, relacionadas a conflitos agrários.

1.1.6 Sistema de Monitoramento de Conflitos Agrários

Participação do Poder Judiciário no Sistema de Monitoramento dos Conflitos Agrários em Rondônia, por meio de convênio com o Incra, gerente do sistema, visando fornecer informações sobre processos relacionados a conflitos agrários e para que possa municiar os juízes com informações detalhadas sobre os conflitos.

1.2 Ao Ministério Público Estadual

1.2.1 Resolução

Edição de Resolução orientando os promotores de justiça para que se manifestem em todas as ações possessórias relacionadas a conflitos agrários visando verificar a comprovação de posse agrária e, nas disputas possessórias sobre terras públicas, zelar pela correta competência do juízo, além de fomentar a mediação requerendo a participação de órgãos do Executivo responsáveis pela temática agrária (Incra, Terra Legal, Ouvidoria Agrária, Delegacia Agrária).

1.2.2 Audiência de justificação

Que os promotores de justiça requeiram audiência de justificação e de conciliação antes do deferimento de liminares;

1.2.3 Identificação dos conflitos por Comarca

Que os promotores de justiça titulares da defesa da cidadania tenham mapeados todos os conflitos agrários de suas respectivas comarcas visando

verificar eventuais violações de direitos humanos, oportunidade em que deverá instaurar feito extrajudicial visando adoção de providências.

1.2.4 Vulnerabilidade social

Que os promotores de justiça se atentem para as condições de vulnerabilidade existentes nas comunidades de assentados e de ocupações agrárias, e, assim adote as providências cabíveis para que sejam sanadas. Cite-se, por exemplo, o acesso de crianças e adolescentes à escola, inclusive por meio da destinação do transporte escolar; a efetivação dos serviços sociais destinados aos idosos, pessoas com deficiência e gestantes; dentre outros porventura necessários e assim detectados, no caso concreto, em diligências periódicas realizadas.

1.3 Ao Ministério Público Federal

1.3.1 Resolução

Edição de Resolução orientando os procuradores da república em Rondônia para que se manifestem em todas as ações possessórias relacionadas a conflitos agrários visando verificar a comprovação de posse agrária e, nas disputas possessórias sobre terras públicas, zelar pela correta competência do juízo, além de fomentar a mediação requerendo a participação de órgãos do Executivo responsáveis pela temática agrária (Incrá, Terra Legal, Ouvidoria Agrária, Delegacia Agrária).

1.3.2 Mapeamento de violações de direitos humanos

Que os procuradores da república titulares da defesa da cidadania tenham mapeados todos os conflitos agrários de Rondônia visando verificar eventuais violações de direitos humanos, oportunidade em que deverá instaurar feito extrajudicial visando adoção de providências.

1.3.3 Defesa do Patrimônio da União

Que os procuradores da república titulares da defesa do patrimônio público instaurem procedimento extrajudicial visando apurar responsabilidades ante : i) a existência de terras da União disponíveis sem destinação e que estão sendo griladas; ii) terras da União alienadas por Contratos de Alienação de Terras Públicas – CATP´s pendentes de verificação quanto ao cumprimento das cláusulas resolutivas; iii) as razões para o não cumprimento das metas de regularização fundiária do Programa Terra Legal.

1.3.4 Fiscalização dos Programas Federais de Colonização

Fiscalize o cumprimento dos Planos de Desenvolvimento dos Assentamentos (PDAs) e dos Planos de Desenvolvimento Sustentável dos Assentamentos (PDSs), bem como pendências existentes desde do Projeto de Integração Nacional em Rondônia.

1.4 À OAB e à Defensoria Pública Estadual

1.4.1 Ato Informativo

Que expeçam ato interno visando orientar os advogados e defensores públicos para que, nas ações possessórias em que sejam parte particulares disputando posse de terras públicas, sejam as iniciais subsidiadas de informações comprobatórias da situação jurídica do bem disputado e para que, quando de ações relacionadas a conflitos agrários, esta informação seja igualmente fornecida na petição inicial, com o máximo de detalhamento quanto aos réus.

1.4.2 Informações junto ao INCRA

Que os defensores públicos procedam à defesa real quando de sua atuação enquanto defensores dativos de réus não qualificados em ações relacionadas à conflitos agrários, buscando informações sobre a área e natureza da ocupação/posse, bem como qualificação dos réus, junto ao panorama de monitoramento dos conflitos agrários do Incra.

1.4.3 Que as advocacias primem pela resolução consensual dos conflitos, envidando esforços para o diálogo entre as partes juntamente com os órgãos agrários.

1.4.4 Que a competência do Juízo, em razão do interesse da União, seja previamente verificada para que não se ajuízem ações equivocadamente.

1.5 Ao Poder Executivo

1.5.1 PDA/PDS

Que o Incra dê cumprimento aos Planos de Desenvolvimento dos Assentamentos (PDAs) e aos Planos de Desenvolvimento Sustentável dos Assentamentos (PDSs), bem como às pendências existentes desde do Projeto de Integração Nacional em Rondônia.

1.5.2 Inventário de Terras Estaduais

Que o Estado de Rondônia determine grupo de estudos visando proceder a inventário das terras públicas estaduais (bens dominicais) e, após, determinar eventuais ações de reivindicação de bens que estejam grilados e/ou ocupados indevidamente, devendo fazer levantamento da comprovação de posse agrária das ocupações em que seja manifesto interesse social, procedendo-se, por conseguinte, à sua regularização fundiária.

1.5.3 Inventário de Terras Federais

Que a União, por meio de seus respectivos órgãos e institutos, determine grupo de estudos visando proceder a inventário das terras públicas da União disponíveis em Rondônia (bens dominicais) e, após, determinar eventuais ações de reivindicação de bens que estejam grilados e/ou ocupados indevidamente, devendo fazer levantamento da comprovação de posse agrária das ocupações em que seja manifesto interesse social, procedendo-se, por conseguinte, à sua regularização fundiária.